



SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/SP

DATA	01/03/2021	HORÁRIO	14 h às 18:00 h
LOCAL	Reunião virtual _ MS Teams		

Verificação de Quórum

Membros presentes		
	Fernanda Menegari Querido	Coordenadora
	Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego	Coordenadora Adjunta
	Amarilis da Silveira Piza de Oliveira de Campo	Membro
	Edison Borges Lopes	Membro
	Jaqueline Fernandez Alves	Membro
	Marcelo de Oliveira Montoro	Membro
	Marcia Mallet Machado de Moura	Membro
	Renata Ballone	Membro
	Soriedem Rodrigues	Membro
	Viviane Leão da Silva Onishi	Membro
	Aline Alves Anhesim	Suplente
	Viviane Manzione Rubio	Suplente
ASSESSORIA	Karla Regina de A. Costa	Coordenadora Técnica

Convidados

	Larissa Francez Zarpelon- Suplente
	Stela Tedesco Bertaso- Suplente
	Maria Jocelei Steck- Suplente
	Wilton Flávio Camoleze Augusto- Suplente
	Natália Jordão- Assessora Jurídica

Ausência justificada

	Débora Sanches - Titular
	Renata Fragoso Coradin - Titular

Observações

A Reunião teve início às 14h 13 após a verificação do quórum e da lista de presença. A coordenadora da CEP-CAU/SP iniciou os comunicados informando aos conselheiros sobre a criação de um GT no CAU/BR, para tratar dos erros e inconsistências que o SICCAU vem apresentado. Informou também sobre uma reunião do Conselho Diretor com a CPFi e o setor de planejamento e finanças para discutir sobre o planejamento estratégico de gestão, que será elaborado pelo CAU/SP e encerrou os comunicados informando que recebeu o convite para participar da reunião do CEAU-CAU/SP onde esteve presente representado a CEP e que o ponto de pauta desta reunião foi a apresentação de uma campanha, pela presidente da ABEA, denominada Arquitetura e urbanismo: construindo o futuro por uma formação de qualidade, para o exercício pleno da profissão de arquiteto e urbanista, esta campanha está sendo discutida com todas as entidades que compõem o CEAU-CAU/SP e será discutida também com a CEP-CAU/SP e CEF-CAU/SP e que, em breve será definida uma data para uma reunião, possivelmente conjunta, entre CEP-CAU/SP e CEF-CAU/SP para apresentação da campanha. O conselheiro Soriedem pediu para fazer um comunicado e informou aos conselheiros que a



	<p>NBR - ABNT sobre representação gráfica foi concluída recentemente, teve a participação e contribuição de arquitetos e será publicada em breve, também citou a NBR 5671 sobre a participação de intervenientes em serviços de obras de engenharia e arquitetura, que iniciou junto com a NBR de representação gráfica, mas ficou parada e agora está prestes a ser concluída e ir para consulta pública, e portanto a ABNT pede que o assunto retorne para discussão e o conselheiro deixa o convite em aberto para os membros que desejarem participar.</p> <p>Em seguida foi realizada uma correção na súmula da 2ª Reunião Ordinária e posteriormente aprovada.</p>
--	--

Ordem do dia

01	Reanálise de processo de fiscalização com solicitação de aprovação de parecer técnico.
Fonte	Origem: SGO-CAU/SP
Relator	Conselheiros da CEP-CAU/SP
Encaminhamento	O parecer técnico solicitando reanálise do processo nº 100055675/2017 foi lido aos conselheiros, que tiraram suas dúvidas sobre o assunto exposto e aprovaram o parecer técnico dando os encaminhamentos através da Deliberação N° 002/2021-(CEP-CAU/SP) .
02	Reformulação do plano de ação da CEP-CAU/SP.
Fonte	Origem: Coordenadora da CEP-CAU/SP
Relator	Conselheiros da CEP-CAU/SP
Encaminhamento	Os conselheiros deram continuidade na discussão das ações constantes no plano e foi incluída no item de Projetos da comissão a campanha do CEAU, apresentada pela coordenadora da CEP nos comunicados, com a sugestão de uma pequena alteração em seu título com a inclusão da palavra qualidade após da palavra formação, ficando denominada “Campanha Arquitetura e Urbanismo construindo o futuro por uma formação de qualidade para o exercício pleno da profissão de arquiteto e urbanista”. Sobre a proposta do aplicativo a coordenadora técnica ficou de fazer um levantamento sobre os encaminhamentos feitos pela GPET-CAU/SP, junto ao CAU/BR, referente a proposta da CEP-CAU/SP para elaboração desse aplicativo para que se entenda sobre as tratativas do assunto e a necessidade da continuidade dele no plano de ação da CEP. Em seguida foi discutido as ações administrativas e definido a necessidade de solicitar mais uma reunião ordinária no calendário da CEP a ser incluída no plano de ação.
03	Discutir no âmbito do Exercício Profissional os impactos da Resolução CGSIM N° 64, de 11 de dezembro de 2020.
Fonte	Origem: Coordenadora da CEP-CAU/SP
Relator	Conselheiros da CEP-CAU/SP
Encaminhamento	Considerando o curto espaço de tempo restante da reunião e a impossibilidade de discutir o tema de forma conclusiva, a coordenadora da CEP-CAU/SP sugeriu, na ocasião, que fosse proposto um encaminhamento para tratativas futuras com as comissões que também tem interface com o tema. Após discussão sobre o assunto a coordenadora propôs como encaminhamento a elaboração de documento com a contribuição de todos os conselheiros da CEP-CAU/SP, para envio ao CD-CAU/SP E CPUAT-CAU/SP, apontando possíveis



inconstitucionalidades, ilegalidades e conflitos da resolução CGSIM Nº 64 com a Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010 que possam gerar prejuízos às práticas profissionais. O assunto será pautado na próxima reunião da CEP-CAU/SP.

EXTRA PAUTA

01 Análise da Manifestação Jurídica Nº 007/ JUR-CAU/SP

Fonte Origem: JURÍDICO-CAU/SP

Relator Conselheiros da CEP-CAU/SP

Encaminhamento

A coordenadora apresentou em síntese a manifestação jurídica aos conselheiros, que já haviam recebido o documento por e-mail, e pediu que a assessora jurídica falasse sobre o entendimento jurídico sobre o caso. Em seguida abriu para discussão e com a palavra a cons. Marcia Mallet se manifestou contrária ao entendimento do jurídico sobre o caso, alegando que a relatoria de processos por suplentes pode trazer nulidade ao processo. A assessora jurídica se manifestou nesta ocasião explicando que o entendimento jurídico é de que o suplente no exercício da titularidade poderia ser designado como relator, pois entre os itens constantes na ordem dos trabalhos das reuniões de comissão, está a distribuição de processos para relato e desta forma a relatoria do processo é definida no momento em que o suplente está no exercício da titularidade e portanto investido das prerrogativas do seu titular, mas informou que a manifestação em questão tem caráter orientativo e não vinculante, desta forma os conselheiros estariam livres para tomar a decisão que acharem mais acertada. Em seguida os conselheiros discutiram o assunto, levantando questionamentos à assessora jurídica e após encerrada discussão, decidiram votar sobre a matéria encaminhando a decisão através da **Deliberação Nº 003/2021-(CEP-CAU/SP)**.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 019/2020, que aprovou a participação virtual de membros de comissão do CAU/SP nas reuniões presenciais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

KARLA R. DE ALMEIDA COSTA
Coordenadora Técnica de Exercício Profissional